



EMENDA Nº 77/2017 (REDAÇÃO)
(Do Sr. Deputado Robério Negreiros)

Ao PL 1.569, de 2017, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Dê-se ao art. 35 do presente Projeto de Lei a seguinte redação:

"Art. 35. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças, de adolescentes e de peças com deficiência devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias".

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda objetivamos adequar a redação do texto da lei para também permitir priorizar a alocação de recursos na elaboração da proposta orçamentária às pessoas com deficiência.

Ante ao exposto, conclamo os nobres pares a fazer aprovar a presente emenda.

Sala das Sessões, em

Deputado Robério Negreiros
PSDB-DF

Recebido 12/08/2017

G. Mendes
Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
20584